



Imprensa Oficial

Edição
394

LEI N.º 2.960 / 2.009

ALTERA dispositivos da Lei 2938/2009 que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, no município de Itapeva.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da lei 2938/2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de setembro de 2009.

Artigo 2º. Fica revogado em seu inteiro teor o § 2º do artigo 2º:

Artigo 2º. O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º. Revogado

Artigo 3º. O artigo 4º e incisos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. Os débitos tributários incluídos no PPI poderão ser pagos da seguinte forma:

I. a vista, sem multa e sem juros de mora, com pagamento do principal atualizado;

II. parcelados em até 6 (seis) prestações mensais, sem multas com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora;

III. parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros de mora;

IV. parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros de mora;

V. parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;

VI. parcelados em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; ou

VII. parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;

Parágrafo Único. Em caso de pagamento parcelado o valor das custas, devidas ao Município, deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela.

Artigo 4º. Ficam revogados em seu inteiro teor o artigo 12 e parágrafos.

Artigo 12. Revogado

§ 1º. Revogado

§ 2º. Revogado

§ 3º. Revogado

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.961 / 2.009

REVOGA a redação do inciso VII do artigo 2º, da Lei n.º 1.527/2.000 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapeva/SP, com nova redação trazida pela Lei n.º 2.936/2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a redação do inciso VII do artigo 2º, da Lei n.º 1.527/2.000 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapeva/SP, com nova redação trazida pela Lei n.º 2.936/2.009.

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 1.527/2.000, com alterações trazidas pelas Leis Municipais n.º 2.163/2.004 e n.º 2.936/2.009.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.683 / 2.009

ALTERA a data declarada como ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no Município de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em comemoração ao "Dia do Servidor Público", no dia 28 de outubro fora declarado facultativo o expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público devidamente decretados, através do artigo 2º, II, "b", Decreto Municipal n.º 6.570/09;

DECRETA

Artigo 1º. Neste ano de 2.009, o "Dia do Servidor Público" será comemorado no dia 30 de outubro, ficando declarado facultativo o expediente dos servidores públicos municipais nesta data.

Parágrafo Único. No dia 28 de outubro de 2.009 o expediente será normal, realizando-se nos horários habituais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.684 / 2.009

FIXA valor da tarifa de estacionamento rotativo no Município de Itapeva/SP – Zona Azul.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer o valor da tarifa a ser cobrada pela utilização do estacionamento rotativo em vias públicas, consoante o disposto no artigo 2º, I, do Decreto Municipal n.º 3.464/1.998;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 9.267/2.009;

DECRETA

Artigo 1º. Fica a permissionária da exploração do estacionamento rotativo em vias públicas do Município de Itapeva/SP autorizada a cobrar do usuário, por cada hora de sua permanência na área de abrangência (Zona Azul), a tarifa correspondente a R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, *caput* e incisos, do Decreto Municipal n.º 5.156/2.003.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.685 / 2.009

NOMEIA os membros da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto de Itapeva/SP.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.946/2.009 que autoriza o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Apoio ao Desporto de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais e dos demais órgãos representados, em

consonância ao disposto no artigo 8º da referida lei;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos membros indicados;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados membros da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto de Itapeva/SP, passando a ser composta pelos

seguintes representantes, sob a presidência do primeiro:

I. Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais: Sr. Antonio Loureiro de Almeida;

II. Vice-Presidente indicado pelo Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais: Sr. João Batista Dias Monteiro;

III. 02 (dois) servidores públicos municipais: Sr. Antonio da Rocha Marmo de Almeida e Sr. Rogério Vieira Galvão;

IV. 01 (um) advogado indicado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: Dr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães;

V. 02 (dois) representantes da sociedade civil: Sr. Dirceu Santos Júnior e Sr. Izaias Carlos dos Santos.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva nomeada no *caput* deste artigo submeter-se-á às atribuições descritas no artigo 9º da Lei Municipal n.º

2.946/2.009, bem como à apresentação de plano elaborado para regulamentação da lei de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Apoio ao

Desporto de Itapeva/SP.

Artigo 2º. Os membros da diretoria a que se referem os incisos II a IV do artigo 1º exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 3º. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.686 / 2.009

INSTITUI a "Educação Quilombola" na Escola Municipal Juarez Costa.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a comunidade do Bairro Jaó, situado em nosso Município, está dentre as denominadas "Quilombolas", oficialmente reconhecidas pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que tratam de questões relacionadas à preservação dos valores culturais de comunidades negras e eleva as terras dos remanescentes quilombolas à condição de Território Cultural Nacional;

CONSIDERANDO os princípios gerais estabelecidos pela L.D.B., pelo Plano Nacional e, em especial, pelo Plano Municipal de Educação, estabelecem a necessidade de projetos educacionais e políticos pedagógicos que atendam às reais expectativas das comunidades "Quilombolas";

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 6.049/2.008 que dispõe sobre criação e implantação do projeto Educação do Campo junto à rede municipal de ensino e do Decreto n.º 6.463/2.009 que estabelece a obrigatoriedade do ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas da Rede de Ensino do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO as especificidades próprias dos diversos aspectos do processo ensino-aprendizagem desenvolvidos nessa comunidade;

DECRETA

Artigo 1º Fica instituído na E. M. Juarez Costa a "Educação Quilombola" nos termos dos documentos legais que normatizam o assunto.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá condições para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 3º. As equipes administrativas, técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação garantirão na "Educação Quilombola" o princípio do respeito à diversidade e o apreço a tolerância, no que diz respeito à grade curricular, calendário, adaptações curriculares e outros aspectos específicos.

Artigo 4º. Serão firmadas parcerias e convênios com outras Secretarias Municipais, ONGs, Institutos e Associações diversas para o aperfeiçoamento da prática-pedagógica dos educadores envolvidos na "Educação Quilombola".

Artigo 5º. Todos os educadores do Quadro de Magistério e Quadro de Apoio Escolar que desenvolverão suas atividades educacionais na E. M. Juarez Costa deverão ser capacitados quanto aos conhecimentos específicos necessários.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.733 / 2.009

SUBSTITUI membro de Comissão de Sindicância Administrativa nomeado através da Portaria Municipal n.º 3.709/2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a impossibilidade de participação dos trabalhos da Sra. Ana Cristina Vasconcelos Miranda Marczuk, nomeada membro da Comissão de Sindicância Administrativa através do artigo 2º, III, da Portaria Municipal n.º 3.709/2.009; CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Educação de novo membro para se apurar os fatos e eventuais responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 8.586/2.009; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em se evitar possível prejuízo aos trabalhos em virtude do prazo fixado para a conclusão da Sindicância Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica a Sra. Maria Helena Melo Cardoso Neves nomeada membro da Comissão de Sindicância Administrativa constituída através da Portaria Municipal n.º 3.709/2.009, em substituição à Sra. Ana Cristina Vasconcelos Miranda Marczuk.

Artigo 2º. A contagem do prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria Municipal n.º 3.709/2.009 recomeçará no primeiro dia de vigência desta Portaria.

Artigo 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal n.º 3.709/2.009.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de outubro de 2.009. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 3.739 / 2.009

CONSTITUI Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades, objeto do Procedimento Administrativo autuado sob o n.º 1.146/2.009, que trata sobre eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social; CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas aos autos; CONSIDERANDO que tal conduta está enquadrada no artigo 127, caput, da Lei Municipal n.º 1.777/2.002 e pode prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos junto a Administração Pública, bem como a confiança no Poder Público;

RESOLVE

Artigo 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades do servidor público A.G., registrado sob o n.º 9.546.

Artigo 2º. A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município, e sob a presidência do primeiro:

I. Helena Vasconcelos Miranda Marczuk (Presidente);

II. Juliane de Cássia Silveria Camargo (Relator);

III. Paulo Roberto Furtado (Membro).

Artigo 3º. Para o desempenho dos seus trabalhos, a comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, etc., e terá prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer departamento da Administração Municipal.

Artigo 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de outubro de 2.009.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Editais de: - TP 14 - 2009

Acha-se aberta nesta Prefeitura a seguinte licitação: –

Edital de Tomada de Preços nº 14/2.009

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/09 – Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde na Vila Camargo. Encerramento às 14:00 horas do dia 03/11/2.009. O Edital completo, informações e demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras no horário normal de expediente ou através do Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações compras@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone(s) (15) 3522-1002 / 3522-3208. Local: - Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva–SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de Outubro de 2.009.

ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS - Encarregado da Seção de Compras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 05/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO 04/2009 para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 30 de maio de 2009 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de agosto de 2009, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL

PIS/PASEP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)

ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)

DIPLOMA

CERTIFICADO MILITAR

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

1 FOTO 3X4

FUNÇÃO: Auxiliar de serviços gerais

DATA: 21 de outubro de 2009 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h00min

80º lugar: EDIVALDO DIVANEI DE FARIA

81º lugar: LUCELIA APARECIDA LIMA PONTES

82º lugar: EMERSON COSTA THEODORO

83º lugar: MANOEL VALENTE DOS SANTOS

84º lugar: ANDRÉ LUIZ MARTINS

85º lugar: DANIELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de outubro de 2009.

Luiz Antônio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 12/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2006) para os cargos de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE DE TRÂNSITO (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006, homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006 e prorrogado por mais dois anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6293/08, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2ª VIA DO EXAME MÉDICO
CARTEIRA PROFISSIONAL
PIS/PASEP
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
DIPLOMA
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
CERTIFICADO MILITAR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
1 FOTO 3X4

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 22 de outubro de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

27º lugar: ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA

28º lugar: VANDA IARA DE BARROS

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

DATA: 22 de outubro de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

18º lugar: JUVENAL ANTUNES DE LIMA JUNIOR

19º lugar: NEWTON ARAUJO VIEIRA NETO

20º lugar: DIEGO FABRICIO CARVALHO ROSA

21º lugar: GENESIS DUARTE DE FREITAS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 16 de outubro de 2009.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 23/2009**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008) para o cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma

Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
Certidão de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento;
Cédula de Identidade (original e xerox);
Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e xerox);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);
Certificado Militar (sexo masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;
Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
Extrato de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);
Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside;
Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS

DATA: 22 de outubro de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h10min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

42º lugar: THIAGO MARTINS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 16 de outubro de 2009.

Luiz Antônio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃOPARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 23/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2008) para o cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2008 (edição 314) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 03 de julho de 2008 (edição 315), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público (conforme exigência do cargo) – Diploma

Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do cargo anterior, se for o caso, e atualizada;
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
Certidão de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento;
Cédula de Identidade (original e xerox);
Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e xerox);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa (última eleição);
Certificado Militar (sexo masculino);
Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário;
Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
Extrato de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (conta de luz ou conta de telefone - original e xerox);
Certidão de distribuições cíveis e criminais na comarca da cidade onde reside;
Carteira do Conselho Regional, quando for o caso;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS

DATA: 22 de outubro de 2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h10min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

42º lugar: THIAGO MARTINS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 16 de outubro de 2009.

Luiz Antônio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

01. Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 538

No. Protocolo: 02.1647/2009 Data de Protocolo: 14/10/2009
No. CEVS: 352240601-471-000027-1-2 Data de Vencimento: / /
Razão Social: JOAQUIM RODRIGUES FURTADO ITAPEVA ME
CNPJ/CPF: 001.894.235/0001-37()
Endereço: R ANTONIO CARLOS VEIGA,206 VL RIBAS
Município: ITAPEVA CEP: 18403-010 UF: SP
Resp. Legal: JOAQUIM RODRIGUES FURTADO CPF: 248.819.378-04
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

A Gerente Técnico, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AB Nº 538.

ITAPEVA, quarta-feira, 14 de outubro de 2009.

PORTARIA SME Nº 0228/09

A Secretária Municipal de Educação de Itapeva, no uso de sua competência legal e considerando a necessidade de assegurar normas, critérios e procedimentos quanto a legalidade e transparência no Processo Inicial e durante o ano letivo de 2010 de Inscrição e Atribuição de Classes e/ou Aulas, expede a presente Portaria para designar Comissão responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão com os profissionais da SME abaixo relacionado:

- ✓ **Miriam Marlene S. Saldanha**, RG 5.771.565 - Presidente da Comissão
- ✓ **Ana Cristina V. M. Marczuk**, RG 5.676.316
- ✓ **Vani Fortes Yamauchi**, RG 8.333.455
- ✓ **Lucia Helena P. Barbosa**, RG 7.563.887-3
- ✓ **Lúcia de Fátima Stuart**, R.G. 6.197.710

Itapeva, 13 de outubro de 2009.

Selma do Carmo Bühner Cravo

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 003/2009.

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição, de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2010.

A Secretária Municipal de Educação de Itapeva, à vista do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal nº 1777/2002, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Municipal nº 2789/2008 – Estatuto do Magistério Público Municipal e da Lei Municipal nº 2375/2006, que “Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado...”, e da Deliberação do Conselho Municipal da Educação e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo anual de atribuição de classes e aulas. Resolve:

Seção I – Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Itapeva, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º - Será designada uma Comissão de Atribuição de classes e aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade em todas as fases.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes ou aulas da Unidade Escolar, no processo inicial e durante o ano letivo.

§ Único - O Diretor de Escola, no processo inicial, fará atribuição aos docentes titulares de cargo para constituição/ampliação de Jornada de Trabalho Docente e Carga Suplementar.

Artigo 4º - Para efeitos do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – Classes da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental de 9 anos – PEB I; e Classes de Educação Especial.

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

III – Professor de Educação Básica II – PEB. -II – Nas séries finais do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos, além da Educação Especial, desde que possua a habilitação específica.

Seção II – Da Inscrição

Artigo 5º - O Diretor de Escola deverá convocar os docentes da Unidade Escolar a fim de proceder suas inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes e de aulas, momento em que irão efetuar opção por alteração ou manutenção da Jornada de Trabalho e por Carga Suplementar, se Titulares de Cargo.

§1º - Os titulares de cargo inscritos nos termos dos § 2º e 3º do art. 43º da LM 2789/08 concorrerão a substituições cuja carga horária seja igual ou maior que a sua.

§2º - Todos os docentes afastados a qualquer título serão convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer representar para este fim específico (procuração).

§3º - Os Titulares de Cargo, removidos por concurso deverão ter suas inscrições remetidas a Unidade Escolar de destino.

§4º - Os Titulares de Cargo que não se inscreverem nos termos do caput do art.5º desta Resolução terão sua inscrição compulsória.

Artigo 6º - Será facultado exclusivamente ao docente Titular de Cargo, as possibilidades de redução, manutenção e ampliação de Jornada em nível de U.E., no momento da inscrição.

Artigo 7º - As inscrições realizadas na Unidade Escolar, dos docentes Titulares que não conseguirem ser atendidas na Constituição e na Ampliação da Jornada de Trabalho ou de Carga Suplementar de Trabalho Docente serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º - Haverá para o ano de 2.010, inscrição aos candidatos à admissão pelo Processo Seletivo Simplificado de acordo com Resolução específica para preenchimento de vagas da série de classe de docentes remanescentes da atribuição aos titulares de cargo em todas as suas fases e etapas.

Seção III – Da classificação

Artigo 9º - Os docentes inscritos serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria Municipal da Educação, no campo de atuação referente às classes e aulas a serem atribuídas:

I – Quanto à situação funcional: (ADI – PEB – I e PEB - II):

a) Titulares de Cargo do sistema Estadual de Ensino, afastados junto à Rede Municipal em decorrência do processo de municipalização;

b) Titulares de Cargo providos mediante concurso de provas e títulos do município de Itapeva;

c) Titulares de Cargo, em outro campo de atuação, inclusive para Carga Suplementar;

d) Titulares de cargo inscritos nos termos do §2º do artigo 43 da Lei Municipal 2789/08;

e) Candidatos à admissão, contatados anualmente nos termos da Legislação vigente (Processo Seletivo Simplificado).

II – Quanto à habilitação:

a) Na disciplina específica do Cargo;

b) Nas disciplinas não específicas da licenciatura do cargo;

c) Em disciplinas decorrentes de outra(s) Licenciatura(s) Plena(s) após o atendimento à composição de jornada de trabalho dos docentes titulares de cargos dessas disciplinas..

III – Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação:

a) No cargo em dias no campo de atuação no município de Itapeva – 0,004 por dia;

b) Na função em dias no campo de atuação no Município de Itapeva – 0,002 por dia;

c) No Magistério Público Municipal de Itapeva e/ ou Estado de São Paulo no campo de atuação, desde que não seja concomitante – 0,002 por dia ;

d) Na Unidade Escolar no campo de atuação em dias – 0,001 por dia.

IV – Quanto aos títulos, observado o campo de atuação:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo de que é titular- 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outro(s) concurso(s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e/ou do Município de Itapeva, no mesmo campo de atuação, ainda que de outras disciplinas correlatas 1(um) ponto por concurso até o máximo de 5 pontos;

c) Diploma de Mestre ou Doutor na área do cargo do qual é Titular ou na área da Educação- 3 (três) pontos;

d) Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da Educação- 1(um) ponto;

e) Curso de aperfeiçoamento, capacitação e extensão cultural autorizados por órgãos oficiais na área da educação, no mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos – 0,100 pontos por curso- até o máximo de 0,500 pontos (poderão ser considerados: 1º- bloco de 30 horas dentro do mesmo certificado; 2º- juntar cursos, com menos horas até o total de trinta horas, feito nos últimos 3 anos), até 30 /06/09.

§1º - Para efeito de titulação prevista na alínea "e" do inciso IV deste artigo será considerado o período da realização do curso e não a data da expedição de certificado, desde que comprove a conclusão do curso.

§2º - O docente em situação de acumulação de cargo no mesmo campo de atuação poderá ter considerado na pontuação o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro e vice-versa;

§3º - O docente Titular de Cargo Estadual e ou Municipal não poderá computar o tempo de seu cargo para outro cargo ou função.

§4º - O tempo de serviço do docente que acumula cargo será contado separadamente em cada um deles;

§5º - O tempo de serviço do docente designado, a qualquer título, sem prejuízo dos vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas no cargo ou função, no Magistério quando estiver atuando na Secretaria Municipal da Educação e na U.E., quando estiver em exercício na mesma U.E.;

§6º - Na contagem de tempo de serviço serão utilizados os mesmos critérios considerados por Lei como de efetivo exercício para efeito de adicionais;

§7º - Será desconsiderado do docente aposentado que pretende administrar aula, o tempo de serviço prestado anteriormente ao ato de sua aposentadoria;

§8º - A data base da contagem de tempo será 30/06/2009;

§9º - Em caso de empate na pontuação o desempate será na seguinte ordem de prioridade:

I – pelo maior tempo de Magistério Público Estadual/ Município de Itapeva;

II – por encargos de família (maior número de dependentes, menor de 18 anos);

III – pela maior idade;

§10º - A classificação dos Titulares de Cargo, inscritos para substituição prevista no artigo 5º §1º, desta resolução dar-se-á em nível de Secretaria Municipal da Educação, entre seus pares;

§11º - A pontuação de Unidade Escolar será deduzida do Anexo para atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 10 - A classificação dos candidatos à admissão será regulamentada pelo Processo Seletivo Simplificado 2010, na Secretaria Municipal da Educação, observando o campo de atuação referente às classes e aula a serem atribuídas.

Seção IV – Da Atribuição no Processo Inicial

Artigo 11 - Os candidatos Titulares de Cargo não atendidos na Constituição, na Ampliação de Jornada e Carga Suplementar de Trabalho na Unidade Escolar, participarão da atribuição em nível de Secretaria Municipal da Educação;

Artigo 12 - A atribuição de classe e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, obedecerá à seguinte ordem seqüencial e de acordo com o cronograma:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar:

a) Titulares de Cargo do sistema Estadual de Ensino, afastados junto à Rede Municipal em decorrência do processo de municipalização;

b) Titulares de Cargo providos mediante concurso de provas e títulos do município de Itapeva;

c) Titulares de Cargo para ampliação de Jornada de Trabalho Docente.

d) Titulares de Cargo, em outro campo de atuação, inclusive para Carga Suplementar;

II – Fase 2- Na Secretaria Municipal da Educação

a) Docentes Titulares de Cargo para Constituição de Jornada de Trabalho;

b) Docentes Titulares de Cargo para Ampliação de Jornada de Trabalho;

c) Titulares Excedentes e Adidos;

d) Docentes Titulares de Carga Suplementar;

e) Docentes Titulares inscritos nos Termos do § 2º da Lei Municipal 2789/08 Artigo 15 desta Resolução;

f) Docentes Candidatos a admissão contratados anualmente nos termos da legislação vigente (Processo Seletivo Simplificado/2010).

§1º - Ao docente adido deverá ser atribuídas aulas em substituição, aulas de outras disciplinas do concurso desde que habilitado, sem descaracterizar a condição de adido.

§ 2º - É facultado ao docente de acordo com o art.6º desta resolução, retratar-se de sua opção prevista até o momento de sua atribuição Resolução até o momento da atribuição.

§3º - A atribuição em fase de SME aos candidatos à admissão classificados no Processo Seletivo Simplificado 2010, somente terá início, depois de esgotadas

todas as possibilidades de constituição, ampliação de Jornada de Trabalho e Carga Suplementar de Trabalho inclusive em outro campo de atuação, aos docentes Titulares de Cargo.

§4º - A atribuição de aulas ao candidato a admissão classificado no Processo Seletivo Simplificado 2010, deverá se dar, no mínimo, **se possível** (decidido pela comissão de atribuição), pela carga horária correspondente à Jornada Inicial de Trabalho (20h/a) numa única escola ou no máximo 03 (três), desde que comprovada, pela comissão de atribuição, a compatibilidade distância/horário/tempo de percurso, exceto a disciplina de **Educação Física** que será de 05 (cinco) escolas.

§5º - O Titular de Cargo poderá desistir da totalidade ou parte da carga suplementar a qualquer momento, ficando impedido de participar de novas atribuições durante o ano letivo.

§6º - Os professores excedentes e adidos, no concurso de remoção em nível de Secretaria Municipal da Educação, serão classificados prioritariamente aos demais inscritos.

§7º - Os titulares de cargo que não comparecerem na atribuição terão suas classes/ e ou aulas atribuídas compulsoriamente de acordo com a sua classificação e jornada de trabalho.

Artigo 13 - A atribuição de aulas das séries finais do Ensino Fundamental, tanto em nível de Unidade Escolar quanto de Secretaria Municipal da Educação far-se-á aos portadores de Licenciatura Plena com habilitação em disciplina específica de acordo com a Portaria DRHU 12/99.

§1º - A atribuição de aulas aos portadores de certificado de Licenciatura obtida nos termos da Resolução CNE 02/97, que tenham apresentado no ato da inscrição o diploma e histórico escolar do curso de bacharel, tecnólogo e demais cursos superiores far-se-á exclusivamente na disciplina específica do certificado;

§2º - Esgotadas as possibilidades de atribuição nos termos deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas na Secretaria Municipal, como segue:

I – aos portadores de Licenciatura Curta;

II – aos alunos do 3º e 4º ano do curso regular de Licenciatura Plena, na disciplina das aulas a serem atribuídas.

III – aos portadores de diploma de bacharel, tecnólogo e demais cursos superiores, desde que comprovada a carga horária mínima de 160 horas nas disciplinas a serem atribuídas;

§3º - Os docentes admitidos nos termos do §2º, incisos II e III deste artigo, perderão as aulas a candidato habilitado com Licenciatura Plena a qualquer momento.

Artigo 14 - As aulas da Educação de Jovens e Adultos dos Termos I e II do Ciclo II – (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) serão atribuídas antes do início das aulas de cada Termo (por semestre), podendo até 50% da totalidade das aulas de cada disciplina constituir a Jornada de Trabalho do docente Titular de Cargo.

Parágrafo Único - As classes de EJA das séries iniciais serão oferecidas juntamente com as vagas de professores auxiliares.

Artigo 15 - A atribuição de classes ou aulas aos docentes titulares de cargo para substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes, por titular de cargo deverá se dar somente por períodos iguais ou maiores que 90 (noventa) dias, ficando cessada em 31 de dezembro de 2010.

§1º - As atribuições nos termos do “caput” deste artigo serão com classes ou aulas em substituição ou livres, desde que pela totalidade da carga horária do substituído que deverá ser igual ou maior que a do substituto;

§2º - Somente serão autorizadas as substituições se forem da zona rural para zona urbana e vice-versa.

§3º - Cessará a designação, se o substituto vier a se afastar, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde até 30 dias, licença gestante, 30 dias de licença prêmio; e afastamento para campanha eleitoral;

§4º - O candidato que se afastar por esse artigo e desistir no decorrer do ano ficará impedido de participar de outras atribuições inclusive para substituições de outras funções ou cargos;

§5º - Essas substituições poderão ser cessadas a qualquer momento, por proposta do Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do professor, sendo garantido ao mesmo amplo direito de defesa.

Artigo 16 - A atribuição nas U. Es em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares e compete a direção da unidade escolar.

Artigo 17 - Os professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado 2010, inclusive o professor auxiliar, poderão ser dispensados a qualquer momento por proposta do Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção dos mesmos por motivo que assim o justifique, será dado aos mesmos, direito à ampla defesa, entretanto, confirmada a dispensa, ficarão impedidos de novas atribuições durante o ano.

Artigo 18 - A ampliação de jornada e de alteração de carga horária resultante da atribuição de classes ou de aulas no processo inicial ao docente que se encontrar afastado ou licenciado, somente se concretizará no efetivo exercício do que lhe for atribuído. Parágrafo Único - O candidato que se encontrar afastado (férias, licença prêmio ou no INSS) não poderá participar da atribuição enquanto durar o afastamento e terá direito a mesma após a cessação do afastamento, exceto o candidato que se encontre em licença gestante, licença por adoção ou acidente de trabalho, situação em que o candidato poderá ter aula/classe atribuída, mas entrará em exercício após o término do afastamento.

Seção V – Da atribuição durante o ano

Artigo 19 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo far-se-á, na Unidade Escolar, conforme estabelecido no artigo 9º e 10 da presente Resolução.

§1º - Somente caberá substituição ao professor que se afastar por período igual ou superior a 30 dias.

§2º - O professor Auxiliar que esteja substituindo na U.E. deverá comparecer na atribuição em nível de SME quando o mesmo for convocado, caso não compareça o mesmo ficará impedido de nova atribuição só tendo nova oportunidade depois de correr toda a lista.

§3º - O professor auxiliar que já estiver com a classe, permanecerá com a mesma desde que o afastamento seja inferior a 30 dias;

§4º - Para os períodos de 30 a 180 dias, o Diretor de Escola deverá atribuir a classe de acordo com a classificação do PEB-I-Auxiliar em exercício na U.E.;

§5º - O professor auxiliar poderá trocar sua sede de exercício uma única vez, desde que seja da área urbana para rural e da rural para a urbana, após análise da Comissão de Atribuição;

§6º - O professor auxiliar que deixar a atribuição na U.E. comprovando incompatibilidade de horário, somente terá outra oportunidade após atribuição a todos os demais inscritos na U.E.;

§7º - O docente afastado/ licenciado não concorrerá à atribuição de classes ou aulas durante o ano, salvo nos casos de substituições para cargos ou postos de Trabalho do Quadro do Magistério, para constituição obrigatória de Jornada de Trabalho Docente aos Titulares de Cargo e Licença Gestante que terá sua carga horária alterado no momento que entrar em exercício;

§8º - O docente declarado adido ou que esteja cumprindo horas de permanência na Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente participar, durante o ano, de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição na própria Unidade Escolar ou em outras Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação; e concorrerá antes dos demais candidatos.

§9º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao Titular de Cargo para Constituição da Jornada do Trabalho Docente, ou na composição da carga horária mínima correspondente à Jornada Inicial, deverá ser aplicada a ordem inversa da classificação dos docentes contratados, o que poderá implicar na redução de sua carga horária, ou até mesmo na sua dispensa; tanto em nível de Unidade Escolar quanto de Secretaria Municipal da Educação.

§10 - Os alunos, a que se refere o inciso I do §2º do art. 13 desta resolução deverão apresentar no momento de inscrição em cada sessão de atribuição, declaração atualizada de que é aluno regularmente matriculado e freqüente na Instituição de Ensino Superior.

§11 - Quando o Professor Auxiliar terminar a substituição na U.E, voltará a sua classificação e voltará a participar das atribuições na Unidade Escolar;

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Escola, ouvido o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou da vacância do cargo desde que:

I – não implique em prejuízo a Titular de Cargo;

II – o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 30 dias;

III – a interrupção tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho;

IV – o Titular de Cargo a quem tenha sido atribuída à classe ou as aulas encontre-se afastado ou venha a se afastar, não assumindo o exercício.

Artigo 21 - A ampliação da Jornada de Trabalho Docente far-se-á somente com aulas da disciplina específica do cargo, podendo ocorrer a qualquer momento, desde que o docente tenha feito opção no início do ano, exceto nos períodos de férias e recesso escolar, e a partir de 1º de dezembro do ano em curso e será efetivada quando o do docente entrar em exercício.

Seção VI – Das Disposições Finais

Artigo 22 – Todos docentes que atuam nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos deverão participar dos Cursos de Formação oferecidos pela SME.

Artigo 23 – A carga horária do professor não poderá ultrapassar 40 horas aula semanais sendo distribuída em até 8 horas aula diária incluindo o H.T.P.C.

Artigo 24 - O docente que se remover ou se removeu por permuta ficará impedido de participar de qualquer outra remoção (título ou permuta) pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 25 - O docente que der 10(dez) faltas injustificadas, perderá as aulas se estas integrarem a Carga Suplementar de Trabalho Docente do Titular, ou toda a carga horária do professor contratado, o que o impedirá de concorrer a novas atribuições durante o ano, inclusive implicando em dispensa mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação específica.

Artigo 26 - As Unidades Escolares poderão desenvolver projetos de enriquecimento curricular, cuja atribuição terá legislação específica.

Artigo 27 – Os H.T.P.Cs deverão ser realizados de acordo com a Jornada ou Carga Horária do docente.

§ 1º – Os H.T.P.Cs deverão ser oferecidos em dois dias em cada Unidade Escolar a fim de permitir o acúmulo de cargo e ou função.

§ 2º – Os PEB I, que tiverem carga suplementar como PEB II, farão o 3º HTPC na Unidade Escolar em que ministram aulas como PEB-II. Quando o professor tiver aulas em mais de uma Unidade Escolar deverá fazer o HTPC cada semana em uma escola.

Artigo 27 - O docente em licença para tratar de interesses particulares, não poderá reger classe ou ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapeva, exceto nos casos de acúmulo legal.

Artigo 28 - O não comparecimento do candidato convocado às sessões de atribuição, terá o seu direito de participar de outras atribuições exauridos, a não ser após serem chamados todos os inscritos. Exceto aos titulares, nos casos especificados na presente Resolução.

Artigo 29 - O candidato do Processo Seletivo Simplificado/2010 que tiver aula ou classe atribuída e que não comparecer, nem se comunicar com a Unidade Escolar no dia seguinte à atribuição, terá anulada a mesma e ficará impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Artigo 30 - O docente Titular de cargo a quem foi atribuída Carga Suplementar de Trabalho Docente, que não comparecer, nem se comunicar com a Unidade Escolar no dia seguinte à atribuição, terá anulada a mesma e ficará impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Artigo 31 - Fica expressamente vedado a atribuição de classes e aulas para:

I – docente que tenha sido demitido mediante processo administrativo disciplinar ou dispensado de acordo com o artigo 17 desta Resolução;

II – a partir de 1º de dezembro de 2010, exceto em caráter eventual ou para constituição obrigatória da Jornada do Titular de Cargo, ou ainda para a descaracterização da condição de adido ou que estiverem cumprindo horas de permanência;

III – para docente incluindo o professor auxiliar de classe, dispensado a pedido do Diretor, com a devida anuência do Conselho de Escola após análise pelas autoridades competentes, ou mesmo a pedido do próprio profissional;

IV – aumento da carga suplementar do Titular de Cargo que já esteja substituindo no mesmo campo de atuação;

V – ao docente que tenha desistido de parte ou da totalidade de suas aulas por motivos não privilegiados nesta Resolução;

VI – para fins de admissão, em situação de acúmulo, ao funcionário municipal que se encontrar licenciado para tratar de interesses particulares.

Artigo 32 - Poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas na Carga Suplementar do Titular e mesmo na carga horária do docente contratado Processo Seletivo Simplificado 2010, nos casos de:

I – o docente vir prover cargo público no caso de acumulação;

II – atribuição para manter ou para aumentar a carga horária em uma das Unidades Escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

Parágrafo Único – Exceto as situações previstas nos incisos deste artigo, a desistência poderá implicar na dispensa do docente, quando o interessado deverá manifestar por escrito de próprio punho ao superior imediato sua decisão, afirmando ter ciência das implicações da mesma.

Artigo 33 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo técnico com cargo/ função docente, poderá ser exercida desde que:

I – o somatório das duas cargas horárias nas secretarias Municipal e ou/Estadual não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

II – haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;

III – seja publicado previamente o Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

§ 1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que autorizar o exercício no segundo cargo/função.

§ 2º - O superior imediato que permitir o exercício do docente sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação arcará com as responsabilidades decorrentes do ilícito;

§ 3º - O professor Eventual não necessita de parecer de acúmulo.

§ 4º - O pedido de acúmulo de cargo tem que estar no prazo de 48 horas após a atribuição no Setor de Recursos Humanos da S.M.E. correndo o risco de ser cancelada a atribuição.

Artigo 34 - Não existe troca de aulas atribuídas sejam livres ou em substituição por incompatibilidade de horário ou redução de U.E em nível de SME.

Artigo 35 - A classificação dos docentes deverá ser mantida em local visível com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e toda atribuição deverá ser registrada em livro próprio, com assinatura do docente e do responsável pela atribuição.

Artigo 36 - Os Titulares de Cargo Estadual e Municipal, poderão fazer permuta entre seus pares, conforme cronograma estabelecido.

Artigo 37 - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão de Atribuição.

Artigo 38 - Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeitos suspensivos nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de 02(dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida, de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Artigo 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos para o ano letivo de 2010.

Itapeva, 19 de outubro de 2009.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 007 /2009**

Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2010.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de se estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos às substituições das classes de Suporte Pedagógico, resolve:

Artigo 1º – Os interessados farão sua inscrição no local e período conforme estabelecido em cronograma que será amplamente divulgado.

Artigo 2º – Os candidatos deverão ser titulares de cargo da Rede Municipal de Itapeva, estar em exercício e apresentar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I – Para a classe de Supervisor de Educação Básica:

a) Anexo de tempo de serviço conforme modelo integrante nesta resolução que comprove 8 (oito) anos de exercício no Magistério dos quais 2 (dois) anos nas atividades de Suporte Pedagógico, ou 10 (dez) anos de efetivo exercício no Magistério;

b) Habilitação – Licenciatura Plena em Pedagogia.

II – Para a classe de Diretor de Escola:

a) Anexo de tempo de serviço conforme modelo integrante nesta resolução que comprove 8 (oito) anos de exercício no Magistério;

b) Habilitação – Licenciatura Plena em Pedagogia.

I – Para substituição:

1 – Quanto à situação Funcional:

a) Faixa 1 – Diretor de Escola Titular de Cargo do Estado afastado na parceria Estado/Município e do Município de Itapeva.

b) Faixa 2 – Coordenador Pedagógico titular da Rede Municipal de Ensino de Itapeva.

c) Faixa 3 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Titular - Professor Titular PEB-I e PEB-II, afastado no Convênio de parceria Estado/Município, professores Titulares de Cargo do Município de Itapeva e professores do Processo Seletivo 2002.

2 – Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público do Município de Itapeva e ou Estado de São Paulo da classe pretendida - 1 ponto por certificado;

b) Diploma de mestre ou Doutor na área da Educação – 3 (três) pontos

c) Diploma de especialização em nível de pós-graduação na área da Educação - 1 (um) ponto;

d) Curso de extensão cultural autorizados por órgãos oficiais na área da educação, no mínimo de 30 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos – 0,100 pontos por curso até o máximo de 0,500 pontos; poderão ser considerados: 1º- bloco de 30 horas dentro do mesmo certificado; 2º- juntar cursos com menos horas até o total de trinta horas, feito nos últimos 3 (três) anos, até 30 /06/09.

3 – Quanto ao tempo de serviço até 30/06/2009:

a) Tempo de designação na função pretendida no município de Itapeva e ou Estado de São Paulo - 0,004 por dia;

b) Tempo no Magistério Público Municipal de Itapeva e ou Estado de São Paulo - 0,001 por dia.

Parágrafo Único – O desempate dar-se-á através de:

1- Tempo de designação na função pretendida;

2- Tempo no Magistério Público Municipal de Itapeva e ou Estado de São Paulo desde que conveniado com a SME;

3- Encargo de família;

4- Maior idade.

Artigo 3º – Comprovada a necessidade, serão abertas novas inscrições, o que não invalidará as realizadas anteriormente.

Artigo 4º – Haverá a possibilidade de não se alterar as designações por portarias abertas quando não ocorrerem movimentação.

No caso de substituição para Supervisor de Ensino de Educação Básica quando ocorrer movimentação deverá ser observada a ordem inversa à classificação dos inscritos.

Artigo 5º - O tempo de Vice-Direção contará para substituição na função de Diretor de Escola, valendo 0,004 por dia.

Artigo 6º – Fica vedada a atribuição ao candidato que estiver afastado, exceto os do Convênio Estado/Município ou Licença Gestante.

Parágrafo Único – Para diretores a substituição para o mesmo cargo se dará da zona rural para a zona urbana e vice-versa no prazo de igual ou superior a 90 dias.

Artigo 7º – O candidato que não comparecer às sessões de atribuição, terá nova chance após esgotada a lista dos inscritos.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao Titular que se inscreveu para concorrer à substituição no mesmo cargo o direito de não aceitar a substituição oferecida, para aguardar nova atribuição.

Artigo 8º – O designado que desistir da substituição assumida ficará impedido de concorrer novamente em qualquer função no corrente ano letivo.

Artigo 9º – Ao candidato que acumular cargo, será observado:

I – No caso de acúmulo de dois cargos docentes, a designação será por um deles, devendo permanecer em efetivo exercício no outro cargo;

II - Na hipótese de acumular um cargo docente e outro de Suporte Pedagógico, a designação será pelo cargo de Suporte Pedagógico, devendo permanecer em exercício no cargo docente;

Parágrafo Único – Em ambas as hipóteses deverá haver a publicação de novo ato decisório.

Artigo 10º – O designado nos termos desta resolução que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias interpolados, terá sua designação cessada, exceto pelos motivos de: férias, licença gestante, faltas abonadas e bloco de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, após parecer do superior;

Parágrafo Único – Neste caso, os vencimentos serão pelo cargo de origem.

Artigo 11 – Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeitos suspensivos nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis e não serão aceitos após o prazo.

Artigo 12 – As substituições poderão ser cessadas a qualquer momento seja para atendimento ao Titular de Cargo, o que conduzirá o candidato a sua classificação de origem.

Parágrafo único – Por motivo que comprove a não correspondência as atividades do cargo ou função bem como, o descumprimento de normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução.

Artigo 13 – Compete ao Diretor de Escola ou Vice-Diretor, no caso de substituição para coordenação, e ao Supervisor no caso de substituição de Direção, após ouvido o Conselho de Escola decidir pela permanência do substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído.

Artigo 14 – O candidato que tiver a sua designação cessada por motivo de término de licença do substituído terá o direito de retorno à lista de inscritos, respeitando sua classificação.

Artigo 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação e respectiva Comissão de Atribuição.

Artigo 16 – Toda designação será cessada em 30/12/2010.

Artigo 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 15 de Outubro de 2009.

Selma do Carmo Bühner Cravo
Secretária Municipal de Educação

3º TRIMESTRE DA SAÚDE - 2.009

CN-SIFPM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29)			
19/10/2009		JANEIRO A SETEMBRO/2009	
		Pagina 1	
ESPECIFICACAO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE	NO ANO
RECEITA DA ARRECADACAO DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS (CP,ART. 198,§ 2º)			
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.02.00.01	imposto predial	742.221,85	2.758.369,09
1.1.1.2.02.00.02	imposto territorial urbano	127.756,93	609.124,03
1.1.1.2.04.31.00	retido nas fontes - trabalho	223.619,38	619.806,91
1.1.1.2.04.34.00	retido nas fontes - outros rendimento	40.131,89	119.137,34
1.1.1.2.08.00.00	imp.s/tr.inter vivos-bens mov.e dir.	357.339,62	1.035.640,89
1.1.1.3.05.00.01	imposto sobre serv qualquer natureza	1.280.016,23	3.326.634,96
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
1.7.2.1.01.02.00	cota-parte fundo de participacao dos	3.921.276,80	13.636.829,38
1.7.2.1.01.05.00	cota-parte do imposto s/a prop.territ	13.802,71	70.966,73
1.7.2.1.36.00.00	trans.financieira do icms-desoneracao-	51.899,76	155.699,28
1.7.2.2.01.01.00	cota-parte do icms	6.543.014,17	19.091.296,18
1.7.2.2.01.02.00	cota-parte do ipva	863.436,52	5.337.346,33
1.7.2.2.01.04.00	cota-parte do ipi sobre exportacao	44.549,53	139.475,43
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.1.38.00.00	multas e juros de mora do iptu	15.620,36	29.580,63
1.9.1.1.40.00.00	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qu	13.879,19	22.833,22
1.9.1.3.11.00.00	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	21.543,51	53.468,45
1.9.1.3.13.00.00	multas e juros de mora da divida ativ	2.150,60	3.846,41
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.3.1.11.00.01	receita da divida ativa iptu-valor pr	201.196,01	728.339,80
1.9.3.1.13.00.01	receita da divida ativa-iss-valor pri	11.591,88	33.040,22
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		14.475.046,94	47.771.435,28
VALOR MINIMO A APLICAR (15,00% DO TOTAL DAS RECEITAS)		2.171.257,04	7.165.715,29
ESPECIFICACAO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE	NO ANO
DEMAIS RECEITAS ARRECADADAS VINCULADAS A SAUDE			
Outras Transferencias da Uniao Vinculadas a Saude			
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Itapeva

CONAM

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Emenda Constitucional No. 29)

19/10/2009

JANEIRO A SETEMBRO/2009

Página 2

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS

NO TRIMESTRE

NO ANO

1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		
1.3.2.5.01.03.03	remuneracao dep banc bloco aten basic	10.536,86	30.788,87
1.3.2.5.01.03.04	remun dep banc bloco aten basica pab	41,76	129,61
1.3.2.5.01.03.05	remun dep banc bloco aten media e alt	374,65	1.597,46
1.3.2.5.01.03.06	remun dep banc bl aten media e alta a	6.048,22	22.261,38
1.3.2.5.01.03.07	remun dep banc bl vigil em saude epid	2.680,95	10.612,16
1.3.2.5.01.03.09	remun dep banc bl assist farmac comp	1.051,60	2.727,86
1.3.2.5.01.03.10	remun dep banc bl assist farmaceutica	0,00	463,64
1.3.2.5.01.03.15	rend.bancario-fns aq.mat.consumo	0,00	1.005,09
1.3.2.5.01.03.16	rend.bancario-aq.mat.permanente	248,99	1.160,33
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
1.7.2.1.33.00.01	bl atencao basica comp piso at bas pa	379.087,26	1.137.261,78
1.7.2.1.33.00.02	bloco atencao comp piso aten bas	649.235,40	1.605.855,40
1.7.2.1.33.00.03	bloco atencao mac ambulatorial e hosp	700.051,36	2.031.110,31
1.7.2.1.33.00.04	bloco mac am hosp limite fin nac amb	3.460.161,39	10.411.251,41
1.7.2.1.33.00.05	bloco vigilancia em saude vig ep amb	65.621,56	201.535,07
1.7.2.1.33.00.06	bloco vigilancia em saude vigilancia	16.887,96	39.191,00
1.7.2.1.33.00.07	bloco assistencia farmaceutica bas. a	43.837,71	131.513,13
1.7.2.1.33.00.12	transferencia nao reg. por bloco de f	193,66	193,66
1.7.2.1.33.00.13	transf. farmacia popular do brasil	30.000,00	100.000,00
	Subtotal - Transferencias da Uniao	5.366.059,33	15.728.658,16

Outras Transferencias do Estado Vinculadas a Saude

1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		
1.3.2.5.01.03.02	remuneracao dep banc recurso psf esta	54,72	197,88
1.3.2.5.01.03.17	rend.bancario sortia sao paulo	124,56	1.263,40
1.3.2.5.01.03.18	rend.bancario constr.psf.sao benedito	0,00	884,09
1.3.2.5.01.03.19	rend.bancario aquisicao de equip.med.	0,00	459,67
1.3.2.5.01.03.20	rend.bancario qualis	0,00	116,23
1.3.2.5.01.03.21	rend.bancario conv.qualis consumo	0,20	1.167,04
1.3.2.5.01.03.22	rend.bancario conv.qualis serv.e cons	6,25	783,31
1.3.2.5.01.03.23	rend.bancario conv.glicemia	191,46	212,93
1.3.2.5.01.03.24	rend.bancario conv.aquis.de ambulanci	10,60	580,51
1.3.2.5.01.03.25	rend.bancario conv.qualis mais	1.790,37	9.331,94
1.3.2.5.01.03.26	rend.bancario aquisicao de van	18,56	913,09
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
1.7.6.2.01.00.02	conrole de glicemia-diabete	6.424,20	12.848,40
1.7.6.2.01.00.06	convenio qualis mais	0,00	80.565,60

CN-SIPEM		CONAM	
19/10/2009		Página 3	
Prefeitura Municipal de Itapeva Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29) JANEIRO A SETEMBRO/2009			
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS			
Subtotal - Transferências do Estado			
Outras Receitas decorrentes da Legislação Municipal			
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS		
1.1.2.1.17.00.00	taxa de fiscalizacao de vigilancia sa	22.595,50	66.781,64
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.5.01.06.01	remun dep banc recursos proprio dest	238,57	951,61
1.3.2.5.01.06.02	remuneracao dep bancario vigilancia s	885,24	3.714,41
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		
1.9.9.0.99.00.08	corr. monet. divida ativa - impostos	874,92	874,92
Subtotal - Outras Receitas decorrentes da Legislação Municipal		24.594,23	72.322,58
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS A SAUDE			
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS A SAUDE (15,00% das Receitas de Impostos + Demais Receitas Vinculadas a Saude)		7.570.531,52	23.076.020,12
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS			
NO TRIMESTRE			
NO ANO			
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS			
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF			
		14.125.410,84	42.913.333,12
		-2.287.595,72	-7.682.910,85
TOTAL - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS		11.837.815,12	35.230.422,27
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		31.712.136,54	98.912.162,38

CN-SIFPM
 Prefeitura Municipal de Itapeva
 Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
 (Emenda Constitucional No. 29)
 19/10/2009
 JANEIRO A SETEMBRO/2009
 CONNAM
 Pagina 4

CN-SIFPM
 Prefeitura Municipal de Itapeva
 Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
 (Emenda Constitucional No. 29)
 19/10/2009
 JANEIRO A SETEMBRO/2009
 CONNAM
 Pagina 5

DESPESAS REALIZADAS COM A SAUDE

DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO			LIQUIDADO			PAGO		
	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO		

1-GASTOS A CONTA DOS RECURSOS DO ART.198, § 20. DA CF.:

07.01.00 10 301 1001 2001 atendimento em clinicas basicas nos postos de saude									
3.1.90.04.00 contratacao por tempo determinado	74.606,76	270.670,90	74.606,76	270.670,90	75.425,32	256.871,15			
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	275.691,28	629.744,15	277.482,95	629.744,15	277.482,95	629.744,15			
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais	101.921,72	215.095,32	101.921,72	215.095,32	68.288,62	115.832,08			
3.1.90.16.00 outras despesas variaveis - pessoal civil	62.132,57	94.691,94	62.132,57	94.691,94	62.132,57	94.691,94			
3.1.90.34.00 out. desp. decorrentes de contrato de terceirizac	36.960,00	121.570,68	36.960,00	121.570,68	36.960,00	121.570,68			
3.1.90.94.00 indenizacoes e restitucoes trabalhistas	1.944,44	4.332,13	1.944,44	4.332,13	1.944,44	4.332,13			
3.3.90.30.00 material de consumo	0,00	100.864,05	0,00	12.439,71	33.182,56	71.219,61			
3.3.90.36.00 outros servicos de terceiros - pessoa fisica	860,00	33.415,22	860,00	25.736,09	6.894,50	18.698,13			
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.843,10	40.710,18	6.843,10	40.710,18	6.843,10	40.710,18			
3.3.90.47.00 obrigacoes tributarias e contributivas	3.378,91	3.806,87	3.378,91	3.806,87	2.704,25	3.132,21			
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00	0,00	43.250,00			
07.01.00 10 301 1002 1108 construcao de unidades de saude em diversos bairro									
4.4.90.51.00 obras e instalacoes	23.204,67	23.999,67	10.918,94	11.350,94	5.652,70	6.084,70			
07.01.00 10 301 1002 2285 atendimento saude da familia.									
3.1.90.04.00 contratacao por tempo determinado	549.493,72	1.341.051,78	549.493,72	1.341.051,78	581.477,82	1.291.485,13			
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	202.638,62	510.021,15	202.638,62	510.021,15	202.638,62	510.021,15			
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais	17.034,11	143.517,96	17.034,11	143.517,96	53.711,37	126.483,85			
3.1.90.16.00 outras despesas variaveis - pessoal civil	106.210,43	196.345,84	106.210,43	196.345,84	106.210,43	196.345,84			
3.1.90.94.00 indenizacoes e restitucoes trabalhistas	0,00	9.832,43	0,00	9.832,43	0,00	9.832,43			
3.3.90.30.00 material de consumo	2.015,00	81.715,56	2.015,00	81.212,40	11.202,73	81.212,40			
3.3.90.36.00 outros servicos de terceiros - pessoa fisica	26.635,83	132.170,79	26.635,83	110.786,61	36.059,79	103.398,55			
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23.873,42	117.460,65	23.873,42	89.320,93	33.200,77	86.635,03			
3.3.90.47.00 obrigacoes tributarias e contributivas	1.134,50	1.922,47	1.134,50	1.922,47	929,70	1.717,67			
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente	0,00	8,36	0,00	8,36	0,00	8,36			
07.01.00 10 301 1009 2039 manutencao dos servicos administrativos									
3.1.90.04.00 contratacao por tempo determinado	45.264,67	275.785,96	45.264,67	275.785,96	54.388,98	268.221,79			
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.816,79	427.347,38	23.816,79	427.347,38	23.816,79	427.347,38			
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais	5.580,54	107.161,29	5.580,54	107.161,29	53.200,63	101.580,75			

CN-SIFPM	19/10/2009	DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO				CONSUM
			NO TRIMESTRE	NO ANO											
		3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil	1.980,60	78.391,12	1.980,60	78.391,12	1.980,60	78.391,12	1.980,60	78.391,12	1.980,60	78.391,12	2.622,40	105.533,40	
		3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas	0,00	2.622,40	0,00	2.622,40	0,00	2.622,40	0,00	2.622,40	0,00	2.622,40	105.533,40	47.450,00	
		3.3.50.43.00 subvenções sociais	47.166,74	151.133,40	48.366,74	120.733,40	47.450,00	17.090,00	17.090,00	47.450,00	17.090,00	47.450,00	322.796,48	64.157,34	
		3.3.90.14.00 diárias - pessoal civil	10,00	73.890,00	15.530,00	47.450,00	47.450,00	153.619,13	8.968,40	64.157,34	8.968,40	64.157,34	87.697,01	48.481,72	
		3.3.90.30.00 material de consumo	103.291,98	443.223,87	143.472,21	324.036,98	153.619,13	8.968,40	64.157,34	8.968,40	64.157,34	87.697,01	166.982,55	1.247,50	
		3.3.90.33.00 passagens e despesas com locomoção	0,00	91.620,20	91.620,20	64.157,34	8.968,40	64.157,34	8.968,40	64.157,34	8.968,40	64.157,34	1.247,50	2.894,58	
		3.3.90.35.00 serviços de consultoria	0,00	72.722,58	72.722,58	48.481,72	24.240,86	24.240,86	24.240,86	24.240,86	24.240,86	24.240,86	87.697,01	584.104,47	
		3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física	3.250,00	114.610,17	22.621,13	94.425,30	22.497,39	22.497,39	22.497,39	22.497,39	22.497,39	22.497,39	166.982,55	1.247,50	
		3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	129.500,16	654.106,35	198.264,70	588.740,71	195.818,97	57.412,35	57.412,35	57.412,35	57.412,35	57.412,35	166.982,55	1.247,50	
		3.3.90.47.00 obrigações tributárias e contributivas	204,80	265.814,47	265.814,47	167.033,75	167.033,75	167.033,75	167.033,75	167.033,75	167.033,75	167.033,75	1.247,50	2.894,58	
		3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.446,50	1.247,50	2.894,58	
		4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente	1.350,00	4.244,58	0,00	2.894,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,50	2.894,58	
07.01.00.10.301	1010.2287	atendimento ao idoso													
		3.3.90.30.00 material de consumo	0,00	31.572,00	6.552,00	31.572,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	6.552,00	31.572,00	31.572,00	
07.01.00.10.302	1003.2011	internações hospitalares no município													
		3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670.358,73	1.987.814,89	670.639,08	1.987.814,89	671.181,98	1.987.814,89	671.181,98	1.987.814,89	671.181,98	1.987.814,89	1.987.814,89	1.987.814,89	
07.01.00.10.302	1003.2012	atendimento emergencial em pronto socorro													
		3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado	119.613,56	496.576,75	119.613,56	496.576,75	129.362,84	475.233,26	129.362,84	475.233,26	129.362,84	475.233,26	620.087,36	100.487,28	
		3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	209.482,00	620.087,36	215.032,66	620.087,36	215.032,66	620.087,36	215.032,66	620.087,36	215.032,66	620.087,36	100.487,28	104.333,18	
		3.1.90.13.00 obrigações patronais	54.493,33	154.980,61	54.493,33	154.980,61	50.362,00	104.333,18	50.362,00	104.333,18	50.362,00	104.333,18	104.333,18	104.333,18	
		3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil	40.995,75	104.333,18	40.995,75	104.333,18	40.995,75	104.333,18	40.995,75	104.333,18	40.995,75	104.333,18	104.333,18	104.333,18	
07.01.00.10.303	1006.2028	adquisição de medicamentos													
		3.3.90.30.00 material de consumo	91.891,55	467.771,00	103.870,42	378.481,22	101.384,05	360.694,86	101.384,05	360.694,86	101.384,05	360.694,86	360.694,86	360.694,86	
07.01.00.10.305	1010.2284	atendimento da saúde coletiva													
		3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado	20.591,60	32.288,25	20.591,60	32.288,25	18.734,62	28.942,44	18.734,62	28.942,44	18.734,62	28.942,44	311.313,80	41.898,06	
		3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	119.271,60	311.313,80	119.271,60	311.313,80	119.271,60	311.313,80	119.271,60	311.313,80	119.271,60	311.313,80	41.898,06	16.621,08	
		3.1.90.13.00 obrigações patronais	27.763,84	69.661,90	27.763,84	69.661,90	22.977,84	41.898,06	22.977,84	41.898,06	22.977,84	41.898,06	16.621,08	16.621,08	
		3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil	10.250,01	16.621,08	10.250,01	16.621,08	10.250,01	16.621,08	10.250,01	16.621,08	10.250,01	16.621,08	16.621,08	16.621,08	
		3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	2.173,33	
		3.3.90.30.00 material de consumo	0,00	4.555,60	90,00	4.555,60	174,00	4.555,60	174,00	4.555,60	174,00	4.555,60	4.555,60	4.555,60	
		3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	9.353,33	1.336,19	9.353,33	2.572,38	9.353,33	2.572,38	9.353,33	2.572,38	9.353,33	9.353,33	9.353,33	
		3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	23.831,74	1.830,64	23.831,74	1.995,64	23.831,74	1.995,64	23.831,74	1.995,64	23.831,74	23.831,74	23.831,74	
		3.3.90.47.00 obrigações tributárias e contributivas	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	
		4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente	-412,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	4.217,00	

CN-SIPEM		Prefeitura Municipal de Itapeva												CONSUM	
		Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		(Emenda Constitucional No. 29)													
19/10/2009		JANEIRO A SETEMBRO/2009												Página 7	
		EMPENHADO				LIQUIDADO				PAGO					
		NO TRIMESTRE		NO ANO		NO TRIMESTRE		NO ANO		NO TRIMESTRE		NO ANO			
(-) Rendimentos de Aplicação			-1.123,81	-4.666,02	-1.123,81	-4.666,02	-1.123,81	-4.666,02	-1.123,81	-4.666,02	-1.123,81	-4.666,02	-1.123,81	-4.666,02	
TOTAL DE GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.244.827,35	11.212.840,17	3.580.654,32	10.610.139,19	3.665.383,84	10.241.285,05							
2-GASTOS NA SAÚDE A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO:															
07.01.00 10 301 1001 2001 atendimento em clínicas básicas nos postos de saúde															
3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado			83.674,74	247.728,15	83.674,74	247.728,15	90.233,76	238.392,75							
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			220.524,06	569.096,23	220.524,06	569.096,23	220.524,06	569.096,23							
3.1.90.34.00 out.desp.decorrentes de contrato de terceirizac			10.500,00	27.300,00	10.500,00	27.300,00	10.500,00	27.300,00							
3.3.90.30.00 material de consumo			2.782,46	21.721,71	2.713,60	21.634,85	8.435,40	21.241,65							
3.3.90.30.00 material de consumo			22.201,79	31.404,34	8.438,82	17.641,37	6.834,22	16.036,77							
3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa fisica			7.240,00	11.140,00	3.840,00	7.740,00	4.490,00	7.740,00							
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa juridica			23.470,57	60.094,57	20.508,97	57.132,97	20.058,97	56.682,97							
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa juridica			6.279,29	6.279,29	6.057,94	6.057,94	6.057,94	6.057,94							
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente			300,00	950,00	300,00	950,00	950,00	950,00							
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente			8.836,50	8.836,50	350,00	350,00	350,00	350,00							
07.01.00 10 301 1002 2285 atendimento saude da familia.															
3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado			327.684,26	1.072.199,30	327.684,26	1.072.199,30	273.759,61	969.552,98							
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			0,00	67.191,94	0,00	67.191,94	0,00	67.191,94							
3.1.90.13.00 obrigacoes patronais			76.841,18	136.814,33	76.841,18	136.814,33	49.134,98	67.683,88							
3.1.90.16.00 outras despesas variaveis - pessoal civil			0,00	91.676,16	0,00	91.676,16	0,00	91.676,16							
3.3.90.30.00 material de consumo			7.941,14	7.941,14	7.318,43	7.318,43	6.622,43	6.622,43							
07.01.00 10 301 1009 2039 manutencao dos servicos administrativos															
07.01.00 10 302 1003 2011 internacoes hospitalares no municipio															
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			0,00	198,22	198,22	198,22	198,22	198,22							
3.3.90.30.00 material de consumo			2.461,06	2.715,10	2.401,06	2.655,10	2.401,06	2.655,10							
3.3.90.36.00 outros servicos de terceiros - pessoa fisica			8.264,05	20.416,87	7.168,75	13.155,31	4.383,13	9.341,98							
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica			665.923,08	2.043.722,45	665.923,08	2.043.722,45	665.923,08	2.043.722,45							
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica			3.313,147,11	10.262.461,05	3.561.765,46	10.236.783,40	3.564.145,46	10.233.283,40							
07.01.00 10 303 1006 2028 aquisicao de medicamentos															
3.1.90.04.00 contratacao por tempo determinado			6.741,00	14.033,80	6.741,00	14.033,80	6.741,00	14.033,80							
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			8.508,78	17.231,76	8.508,78	17.231,76	8.508,78	17.231,76							

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM			
19/10/2009		Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29)		19/10/2009			
		JANEIRO A SETEMBRO/2009		pagina 9			
DESPESAS REALIZADAS		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO
07.01.00	10 301 1001 2001 atendimento em clinicas basicas nos postos de saude						
	3.3.90.30.00 material de consumo	0,00	1.854,86	0,00	1.854,86	0,00	1.854,86
07.01.00	10 301 1002 1085 construçao de psf na vila sao benedito						
	4.4.90.51.00 obras e instalacoes	0,00	20.467,08	0,00	20.467,08	0,00	20.467,08
07.01.00	10 305 1010 2284 atendimento da saude coletiva						
	3.3.90.30.00 material de consumo	650,00	1.854,33	1.747,00	1.854,33	1.854,33	1.854,33
	3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
	TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DA LEGISLACAO MUNICIPAL	745,00	24.271,27	1.842,00	24.271,27	1.949,33	24.271,27
5-GASTOS NA SAUDE A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO:							
	TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DE TODAS AS FONTES	8.226.347,95	26.399.308,49	8.745.288,75	25.562.898,81	8.746.300,20	24.981.890,30

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva												CONAM	
		Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde													
		(Emenda Constitucional No. 29)													
19/10/2009		JANEIRO A SETEMBRO/2009												Página 10	
RESUMO CONSOLIDADO															
GASTOS COM AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE															
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MINIMO DEVIDO	EMPENHADO				LIQUIDADADO				PAGO					
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO				
1. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CF, art 198, § 20.)	7.165.715,29	3.244.827,35	11.212.840,17	3.580.654,32	10.610.139,19	3.665.383,84	10.241.285,05								
2. GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		4.869.422,53	15.035.268,29	5.103.829,97	14.854.182,20	5.020.089,57	14.642.112,83								
3. GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		111.353,07	126.928,76	58.962,46	74.306,15	58.877,46	74.221,15								
4. GASTOS A CONTA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		745,00	24.271,27	1.842,00	24.271,27	1.949,33	24.271,27								
5. GASTOS A CONTA DE OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL GERAL DOS GASTOS NA SAÚDE		8.226.347,95	26.399.308,49	8.745.288,75	25.562.898,81	8.746.300,20	24.981.890,30								
RESUMO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE CONFORME EC No. 29 EM §															
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MINIMO DEVIDO	EMPENHADO				LIQUIDADADO				PAGO					
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO						
DECORRENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	15,00%	22,41%	23,47%	24,73%	22,21%	25,32%	21,43%								

3º TRIMESTRE DO ENSINO - 2.009

CN-SIFPM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado (Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)			
19/10/2009	SETEMBRO/2009	Página	1
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados			
Vinculação	Saldos não Aplicados	SALDO	%
(02 2200007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0117 NOSSA CAIXA	TRANSPORTE DE ALUNOS	142,18 0,00
(02 2200007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0182 BRASIL	TRANSP. ALUNOS -BRASIL- 8879-X	160,95 0,00
(02 2200006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0183 BRASIL	QUESE-BRASIL- C/8881-1	380,95 0,00
(02 2200006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0227 BRASIL	BRASIL-QUESE	831.802,55 20,62
(05 2200004) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0229 BRASIL	PNATE-PROG.NAC.APOIO T.ESCOLAR	21.394,16 0,53
(05 2200005) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0242 BRASIL	BRASIL ALFABETIZADO	55,11 0,00
(05 2200003) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0243 BRASIL	CONTA PEJA	90,82 0,00
(01 2200000) - Recursos oriundos de impostos e transf...	0247 BRASIL	EDUCACAO REC PROPRIO - BRASIL	22.735,80 0,56
(05 2200005) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0272 CEF	BRASIL ALFABETIZADO - CEF	23.054,24 0,57
(06 2600000) - Recursos do FUNDEB.....	0279 BRASIL	FUNDEB	2.739.671,03 67,92
(05 2200006) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0283 CEF	CSE - COTA SALARIO EDUCACAO	379.704,87 9,41
(01 2200000) - Recursos oriundos de impostos e transf...	0308 NOSSA CAIXA	C/ED.REC.PROPRIO-NC	192,16 0,00
TOTAL DOS SALDOS NAO APLICADOS			4.019.384,82 100,00
		ARRECADADO	ARRECADADO
RECEITA		NO TRIMESTRE	NO ANO
		%	%
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.02.00.01	imposto predial	742.221,85 6,95	2.758.369,09 8,17
1.1.1.2.02.00.02	imposto territorial urbano	127.756,93 1,19	609.124,03 1,80
1.1.1.2.04.31.00	retido nas fontes - trabalho	223.619,38 2,09	619.806,91 1,83
1.1.1.2.04.34.00	retido nas fontes - outros rendimento	40.131,89 0,37	119.137,34 0,35
1.1.1.2.08.00.00	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.	357.339,62 3,35	1.035.640,89 3,06
1.1.1.3.05.00.01	imposto sobre serv qualquer natureza	1.280.016,23 12,00	3.326.634,96 9,85
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
1.7.2.1.01.02.00	cota-parte fundo de participacao dos	3.921.276,80 36,76	13.636.829,38 40,39
1.7.2.1.01.05.00	cota-parte do imposto s/a prop.territ	13.802,71 0,12	70.966,73 0,21
1.7.2.1.36.00.00	trans.financeira do icms-desoneracao-	51.899,76 0,48	155.699,28 0,46
1.7.2.2.01.01.00	cota-parte do icms	6.543.014,17 61,34	19.091.296,18 56,54
1.7.2.2.01.02.00	cota-parte do ipva	863.436,52 8,09	5.337.346,33 15,80
1.7.2.2.01.04.00	cota-parte do ipi sobre exportacao	44.549,53 0,41	139.475,43 0,41
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.1.38.00.00	multas e juros de mora do iptu	15.620,36 0,14	29.580,63 0,08
1.9.1.1.40.00.00	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qu	13.879,19 0,13	22.833,22 0,06
1.9.1.3.11.00.00	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	21.543,51 0,20	53.468,45 0,15
1.9.1.3.13.00.00	multas e juros de mora da divida ativ	2.150,60 0,02	3.846,41 0,01
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.3.1.11.00.01	receita da divida ativa iptu-valor pr	201.196,01 1,88	728.339,80 2,15
1.9.3.1.13.00.01	receita da divida ativa-iss-valor pri	11.591,88 0,10	33.040,22 0,09
SOMA (2100000-2200000) - Recursos oriundos de impostos e transferencias.....		14.475.046,94 135,71	47.771.435,28 141,50

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva					
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado					
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)					
19/10/2009		SETEMBRO/2009			
		Pagina 2			
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados					
RECEITA		ARRECADADO NO TRIMESTRE	%	ARRECADADO NO ANO	%
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.01.02.01	remuneracao de dep banc recursos do f	44.084,03	0,41	224.941,98	0,66
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.4.01.00.00	transf. de recursos do fundeb	9.148.452,61	85,77	29.264.343,88	86,68
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.02	outras restituicoes fundeb	191.289,42	1,79	191.289,42	0,56
SOMA (2600000-2610000-2620000) - Recursos do FUNDEB.....		9.383.826,06	87,98	29.680.575,28	87,91
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.01.05.01	remun dep banc educacao recursos prop	253,21	0,00	4.074,00	0,01
SOMA (01) - Recursos proprios - Tesouro.....		253,21	0,00	4.074,00	0,01
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.01.05.10	rend.bancario transporte fundamental	0,00	0,00	3,16	0,00
1.3.2.5.01.05.12	rend.bancario conv.transp.zona rural	0,00	0,00	52,27	0,00
SOMA (02) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados.....		0,00	0,00	55,43	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.01.05.03	remun dep banc recursos vinculados ao	259,09	0,00	577,71	0,00
1.3.2.5.01.05.04	remun dep banc recursos vinculados ao	5.734,65	0,05	58.812,89	0,17
1.3.2.5.01.05.11	rend.bancario brasil alfabetizado	182,78	0,00	799,50	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.1.35.01.00	transferencias do salario-educacao	1.179.006,15	11,05	3.825.895,08	11,33
1.7.2.1.35.04.00	trans.diretas do fnde referentes ao p	93.046,50	0,87	186.093,00	0,55
1.7.2.1.35.99.08	transporte escolar - pnate - ensino i	3.785,67	0,03	7.571,34	0,02
SOMA (05) - Transf.e convenios federais - Vinculados.....		1.282.014,84	12,01	4.079.749,52	12,08
SOMA - Receitas Dedutorias.....		-2.287.595,72	-21,44	-7.682.910,85	-22,75
TOTAL DAS RECEITAS		22.853.545,33	100,00	73.852.978,66	100,00

CN-SIFPM										CONAM							
Prefeitura Municipal de Itapeva																	
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado																	
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)																	
19/10/2009										SETEMBRO/2009		Pagina 3					
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados																	
DESPESAS NÃO VINCULADAS AO FUNDEB										NO TRIMESTRE		%		NO ANO		%	
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA																	
(2100000-210XXXX) - EDUCACAO INFANTIL																	
12.365 EDUCACAO																	
EDUCACAO INFANTIL																	
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00393-vencimentos e vantagens fixas -										690,06		0,00		5.290,53		0,01	
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00396-vencimentos e vantagens fixas -										776,33		0,00		2.472,20		0,00	
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00399-obrigacoes patronais										206,04		0,00		1.454,01		0,00	
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00402-obrigacoes patronais										113,86		0,00		486,96		0,00	
09.03.00 3.1.90.16.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00405-outras despesas variaveis - pes										246,45		0,00		1.663,65		0,00	
09.03.00 3.3.50.43.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00417-subvencoes sociais										18.000,00		0,14		372.200,00		0,95	
09.03.00 3.3.90.14.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00419-diarias - pessoal civil										0,00		0,00		10,00		0,00	
09.03.00 3.3.90.30.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00421-material de consumo										18.994,30		0,15		38.910,69		0,10	
09.03.00 3.3.90.30.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00424-material de consumo										112.790,72		0,91		129.231,07		0,33	
09.03.00 3.3.90.36.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00427-outras servicos de terceiros -										0,00		0,00		179.542,36		0,46	
09.03.00 3.3.90.36.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00429-outras servicos de terceiros -										8.220,00		0,06		112.371,33		0,28	
09.03.00 3.3.90.39.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00431-outras servicos de terceiros -										-120,00		-0,00		163.725,44		0,42	
09.03.00 3.3.90.39.00 12.365.2002 2050 05 2100002 00889-outras servicos de terceiros -										4.021,32		0,03		5.857,14		0,01	
09.03.00 3.3.90.39.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00433-outras servicos de terceiros -										48.030,84		0,38		76.591,37		0,19	
09.03.00 3.3.90.47.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00435-obrigacoes tributarias e contri										74,00		0,00		84.016,00		0,21	
09.03.00 3.3.90.47.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00437-obrigacoes tributarias e contri										150,00		0,00		79.520,00		0,20	
09.03.00 4.4.90.52.00 12.365.2002 2050 01 2100000 00442-equipamentos e material permane										8.124,40		0,06		9.730,66		0,02	
09.03.00 4.4.90.52.00 12.365.2002 2051 01 2100000 00443-equipamentos e material permane										80.764,40		0,65		99.438,72		0,25	
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										301.082,72		2,44		1.362.512,13		3,51	
SOMA (2100000-210XXXX)										301.082,72		2,44		1.362.512,13		3,51	
(2200000-220XXXX) - ENSINO FUNDAMENTAL																	
12.361 EDUCACAO																	
ENSINO FUNDAMENTAL																	
09.04.01 3.1.90.01.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00444-aposentadorias e reformas										2.119,08		0,01		2.119,08		0,00	
09.04.01 3.1.90.03.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00445-pensoes										5.582,43		0,04		16.325,93		0,04	
09.04.01 3.1.90.04.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00446-contratacao por tempo determina										279.885,33		2,26		729.135,78		1,87	
09.04.01 3.1.90.11.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00448-vencimentos e vantagens fixas -										510.688,87		4,14		1.472.651,03		3,79	
09.04.01 3.1.90.13.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00449-obrigacoes patronais										113.129,77		0,91		324.461,72		0,83	
09.04.01 3.1.90.16.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00450-outras despesas variaveis - pes										23.191,60		0,18		62.131,66		0,16	
09.04.01 3.1.90.94.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00451-indenizacoes e restituicoes tra										1.379,55		0,01		2.036,75		0,00	
09.04.01 3.3.50.43.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00452-subvencoes sociais										67.200,00		0,54		129.120,00		0,33	
09.04.01 3.3.90.14.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00453-diarias - pessoal civil										940,00		0,00		3.030,00		0,00	

CN-SIFPM										CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado (Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)													
19/10/2009				SETEMBRO/2009				Pagina 4					
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados													
DESPESAS NÃO VINCULADAS AO FUNDEB										NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA													
(2200000-220XXXX) - ENSINO FUNDAMENTAL													
12.361 EDUCACAO													
ENSINO FUNDAMENTAL													
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00455-material de consumo										-19.642,92	-0,15	451.741,86	1,16
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 05 2200006 00457-material de consumo										553.141,64	4,48	2.207.002,67	5,68
09.04.01 3.3.90.33.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00458-passagens e despesas com locomo										0,00	0,00	8.500,00	0,02
09.04.01 3.3.90.35.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00828-servicos de consultoria										0,00	0,00	72.722,58	0,18
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00459-outros servicos de terceiros -										30.313,12	0,24	64.845,32	0,16
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 05 2200004 00460-outros servicos de terceiros -										44.718,82	0,36	132.417,44	0,34
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 05 2200006 00461-outros servicos de terceiros -										117.068,17	0,94	382.410,15	0,98
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00462-outros servicos de terceiros -										19.573,45	0,15	86.677,50	0,22
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 05 2200004 00464-outros servicos de terceiros -										34.468,76	0,27	106.630,37	0,27
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 05 2200006 00465-outros servicos de terceiros -										284.179,01	2,30	1.233.294,75	3,17
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00466-obrigacoes tributarias e contri										126,50	0,00	53.076,98	0,13
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 05 2200004 00467-obrigacoes tributarias e contri										1.786,20	0,01	4.956,22	0,01
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 05 2200006 00468-obrigacoes tributarias e contri										7.643,04	0,06	14.161,61	0,03
09.04.01 4.4.90.52.00 12.361.2001 2041 01 2200000 00469-equipamentos e material permane										3.458,01	0,02	306.696,51	0,79
09.04.01 4.4.90.52.00 12.361.2001 2041 05 2200006 00470-equipamentos e material permane										5.839,00	0,04	22.397,30	0,05
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										2.086.789,43	16,92	7.888.543,21	20,32
12.365 EDUCACAO													
EDUCACAO INFANTIL													
09.03.00 3.3.90.30.00 12.365.2002 2050 05 2200006 00422-material de consumo										273.794,49	2,22	513.815,27	1,32
09.03.00 3.3.90.30.00 12.365.2002 2051 05 2200006 00425-material de consumo										23.437,72	0,19	160.072,42	0,41
09.03.00 4.4.90.52.00 12.365.2002 2050 05 2200006 00908-equipamentos e material permane										4.320,04	0,03	4.320,04	0,01
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										301.552,25	2,44	678.207,73	1,74
SOMA (2200000-220XXXX)										2.388.341,68	19,36	8.566.750,94	22,07
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB										NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA													
(2610000-2620000) - EDUCACAO BASICA													
VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB													
12.361 EDUCACAO													
ENSINO FUNDAMENTAL													
09.04.02 3.1.90.04.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00471-contratacao por tempo determina										1.397.033,63	11,32	3.423.582,97	8,82

CN-SIFPM											CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva														
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado														
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)														
19/10/2009											SETEMBRO/2009	Pagina 5		
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados														
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB											NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA														
(2610000-2620000) - EDUCACAO BASICA														
12.361 EDUCACAO														
ENSINO FUNDAMENTAL														
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00473-vencimentos e vantagens fixas -											2.430.698,94	19,71	6.934.329,88	17,86
09.04.02 3.1.90.13.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00475-obrigacoes patronais											535.605,05	4,34	1.602.431,57	4,12
09.04.02 3.1.90.16.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00477-outras despesas variaveis - pes											61.003,39	0,49	294.686,50	0,75
09.04.02 3.1.90.34.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00479-out.desp.decorrentes de contrat											63.468,88	0,51	171.591,16	0,44
09.04.02 3.1.90.94.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00480-indenizacoes e restituicoes tra											0,00	0,00	1.894,19	0,00
09.04.02 3.1.90.96.00 12.361.2001 2048 06 2610000 00482-ressarcimento de despesas de pe											459.223,54	3,72	1.385.741,13	3,57
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL											4.947.033,43	40,11	13.814.257,40	35,59
12.365 EDUCACAO														
EDUCACAO INFANTIL														
09.03.00 3.1.90.04.00 12.365.2002 2050 06 2610000 00389-contratacao por tempo determina											271.893,96	2,20	397.470,65	1,02
09.03.00 3.1.90.04.00 12.365.2002 2051 06 2610000 00391-contratacao por tempo determina											83.959,27	0,68	436.316,53	1,12
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2050 06 2610000 00394-vencimentos e vantagens fixas -											359.427,45	2,91	1.115.990,28	2,87
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2051 06 2610000 00397-vencimentos e vantagens fixas -											661.848,82	5,36	1.947.409,60	5,01
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2050 06 2610000 00400-obrigacoes patronais											76.561,68	0,62	239.947,49	0,61
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2051 06 2610000 00403-obrigacoes patronais											143.386,67	1,16	422.774,87	1,08
09.03.00 3.1.90.16.00 12.365.2002 2050 06 2610000 00406-outras despesas variaveis - pes											4.323,66	0,03	52.010,60	0,13
09.03.00 3.1.90.16.00 12.365.2002 2051 06 2610000 00409-outras despesas variaveis - pes											15.651,58	0,12	47.685,39	0,12
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL											1.617.053,09	13,11	4.659.605,41	12,00
SUBTOTAL - VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB											6.564.086,52	53,23	18.473.862,81	47,60
SOMA (2610000)											6.564.086,52	53,23	18.473.862,81	47,60
12.361 EDUCACAO														
ENSINO FUNDAMENTAL														
09.04.02 3.1.90.04.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00472-contratacao por tempo determina											5.456,09	0,04	16.884,68	0,04
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00474-vencimentos e vantagens fixas -											587.889,56	4,76	1.355.311,45	3,49
09.04.02 3.1.90.13.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00476-obrigacoes patronais											126.095,64	1,02	333.382,76	0,85
09.04.02 3.1.90.16.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00478-outras despesas variaveis - pes											9.446,79	0,07	21.234,75	0,05
09.04.02 3.1.90.94.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00481-indenizacoes e restituicoes tra											2.383,75	0,01	9.394,50	0,02
09.04.02 3.1.90.96.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00483-ressarcimento de despesas de pe											31.285,75	0,25	76.748,48	0,19
09.04.02 3.3.90.30.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00486-material de consumo											562.549,79	4,56	1.354.155,96	3,48
09.04.02 3.3.90.32.00 12.361.2001 2048 06 2620000 00487-material de distribuicao gratui											58.725,78	0,47	1.337.144,64	3,44

CN-SIFPM											CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva														
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado														
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)														
19/10/2009											SETEMBRO/2009	Página 6		
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados														
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB											NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA														
(2610000-2620000) - EDUCACAO BASICA														
12.361	EDUCACAO													
	ENSINO FUNDAMENTAL													
	09.04.02	3.3.90.36.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00488-outras servicos de terceiros -	264.377,27	2,14	773.707,98	1,99			
	09.04.02	3.3.90.39.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00489-outras servicos de terceiros -	435.893,09	3,53	2.003.279,85	5,16			
	09.04.02	3.3.90.47.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00490-obrigacoes tributarias e contri	13.304,79	0,10	440.333,96	1,13			
	09.04.02	4.4.90.51.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00492-obras e instalacoes	152.865,96	1,23	290.978,94	0,74			
	09.04.02	4.4.90.52.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00493-equipamentos e material permane	82.081,67	0,66	979.161,52	2,52			
	09.04.02	4.4.90.61.00	12.361.2001	2048	06	2620000	00934-aquisicao de imoveis	28.000,00	0,22	28.000,00	0,07			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL								2.360.355,93	19,14	9.019.719,47	23,24			
12.365	EDUCACAO													
	EDUCACAO INFANTIL													
	09.03.00	3.1.90.04.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00392-contratacao por tempo determina	34.065,85	0,27	81.851,55	0,21			
	09.03.00	3.1.90.11.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00398-vencimentos e vantagens fixas -	224.693,80	1,82	498.497,06	1,28			
	09.03.00	3.1.90.13.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00404-obrigacoes patronais	48.006,68	0,38	122.574,25	0,31			
	09.03.00	3.1.90.16.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00410-outras despesas variaveis - pes	4.545,63	0,03	10.434,97	0,02			
	09.03.00	3.1.90.94.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00416-indenizacoes e restituicoes tra	768,95	0,00	768,95	0,00			
	09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2050	06	2620000	00423-material de consumo	38.166,84	0,30	57.884,40	0,14			
	09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00426-material de consumo	196.160,82	1,59	325.626,87	0,83			
	09.03.00	3.3.90.36.00	12.365.2002	2050	06	2620000	00428-outras servicos de terceiros -	13.125,00	0,10	33.615,40	0,08			
	09.03.00	3.3.90.36.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00430-outras servicos de terceiros -	0,00	0,00	50.754,60	0,13			
	09.03.00	3.3.90.39.00	12.365.2002	2050	06	2620000	00432-outras servicos de terceiros -	0,00	0,00	32.616,72	0,08			
	09.03.00	3.3.90.39.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00434-outras servicos de terceiros -	7.482,00	0,06	16.751,00	0,04			
	09.03.00	3.3.90.47.00	12.365.2002	2050	06	2620000	00436-obrigacoes tributarias e contri	963,00	0,00	1.500,00	0,00			
	09.03.00	3.3.90.47.00	12.365.2002	2051	06	2620000	00438-obrigacoes tributarias e contri	11,00	0,00	129,00	0,00			
	09.03.00	4.4.90.51.00	12.365.2002	1008	06	2620000	00440-obras e instalacoes	149.433,36	1,21	149.433,36	0,38			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL								717.422,93	5,81	1.382.438,13	3,56			
SUBTOTAL - OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								3.077.778,86	24,95	10.402.157,60	26,80			
SOMA (2620000)								3.077.778,86	24,95	10.402.157,60	26,80			
DESPESAS DEDUTIVEIS DE RECURSOS DE TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS											NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA														
(2100000-210XXXX) - EDUCACAO INFANTIL														

CN-SIFPM										CONAM				
Prefeitura Municipal de Itapeva														
Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado														
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)														
19/10/2009										SETEMBRO/2009	Página 7			
Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados														
DESPESAS DEDUTÍVEIS DE RECURSOS DE TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS										NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%	
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA														
12.365	EDUCACAO													
	EDUCACAO INFANTIL													
09.03.00	3.3.90.39.00	12.365.2002	2050	05	2100002	00889	outros servicos de terceiros -	4.021,32	0,03	5.857,14	0,01			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										4.021,32	0,03	5.857,14	0,01	
SOMA (2100000-210XXXX)										4.021,32	0,03	5.857,14	0,01	
(2200000-220XXXX) - ENSINO FUNDAMENTAL														
12.361	EDUCACAO													
	ENSINO FUNDAMENTAL													
09.04.01	3.3.90.30.00	12.361.2001	2041	05	2200006	00457	material de consumo	553.141,64	4,48	2.207.002,67	5,68			
09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	05	2200004	00460	outros servicos de terceiros -	44.718,82	0,36	132.417,44	0,34			
09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	05	2200006	00461	outros servicos de terceiros -	117.068,17	0,94	382.410,15	0,98			
09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	05	2200004	00464	outros servicos de terceiros -	34.468,76	0,27	106.630,37	0,27			
09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	05	2200006	00465	outros servicos de terceiros -	284.179,01	2,30	1.233.294,75	3,17			
09.04.01	3.3.90.47.00	12.361.2001	2041	05	2200004	00467	obrigacoes tributarias e contri	1.786,20	0,01	4.956,22	0,01			
09.04.01	3.3.90.47.00	12.361.2001	2041	05	2200006	00468	obrigacoes tributarias e contri	7.643,04	0,06	14.161,61	0,03			
09.04.01	4.4.90.52.00	12.361.2001	2041	05	2200006	00470	equipamentos e material permane	5.839,00	0,04	22.397,30	0,05			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										1.048.844,64	8,50	4.103.270,51	10,57	
12.365	EDUCACAO													
	EDUCACAO INFANTIL													
09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2050	05	2200006	00422	material de consumo	273.794,49	2,22	513.815,27	1,32			
09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2051	05	2200006	00425	material de consumo	23.437,72	0,19	160.072,42	0,41			
09.03.00	4.4.90.52.00	12.365.2002	2050	05	2200006	00908	equipamentos e material permane	4.320,04	0,03	4.320,04	0,01			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										301.552,25	2,44	678.207,73	1,74	
SOMA (2200000-220XXXX)										1.350.396,89	10,95	4.781.478,24	12,32	
TOTAL DAS DESPESAS DEDUTÍVEIS										1.354.418,21	100,00	4.787.335,38	100,00	
Vinculacao										Saldos para o Trimestre Seguinte		SALDO		%
(02 2200007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados										0117	NOSSA CAIXA	TRANSPORTE DE ALUNOS	2,69	0,00

CN-SIFPM				CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva					
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado					
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)					
19/10/2009		SETEMBRO/2009		Pagina 8	
Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados					
Vinculacao	Saldos para o Trimestre Seguinte			SALDO	%
(02 2200006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0183 BRASIL	QUESE-BRASIL- C/8881-1		380,95	0,01
(02 2200006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados	0227 BRASIL	BRASIL-QUESE		83.175,92	3,10
(05 2200004) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0229 BRASIL	PNATE-PROG.NAC.APOIO T.ESCOLAR		88,70	0,00
(05 2200005) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0242 BRASIL	BRASIL ALFABETIZADO		55,11	0,00
(05 2200003) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0243 BRASIL	CONTA PEJA		90,82	0,00
(01 2200000) - Recursos proprios - Tesouro.....	0247 BRASIL	EDUCACAO REC PROPRIO - BRASIL		8.739,39	0,32
(05 2200005) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0272 CEF	BRASIL ALFABETIZADO - CEF		19.116,76	0,71
(06 2600000) - Recursos do FUNDEB.....	0279 BRASIL	FUNDEB		2.160.973,55	80,55
(05 2200006) - Transf.e convenios federais - Vinculados	0283 CEF	CSE - COTA SALARIO EDUCACAO		393.833,00	14,68
(01 2200000) - Recursos proprios - Tesouro.....	0308 NOSSA CAIXA	C/ED.REC.PROPRIO-NC		1.915,03	0,07
TOTAL DO SALDO A TRANSFERIR				2.668.371,92	100,00
----- FORMULA (I) -----					
DEMONSTRATIVO GERAL DA APLICACAO NO ENSINO					
I) Receita Resultante de Impostos x 25% = Minimo de Aplicacao Obrigatoria					
II) Total Despesa - Despesas com Recursos Vinculados + Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB -					
Parcela do Ganho Liquido do FUNDEB (Plus Aplicado) - Rendimentos de Aplicacao do FUNDEB					
- Rendimentos de Aplicacao da Educacao Basica = Valor Aplicado					
III) (Valor Aplicado / Receita Resultante de Impostos) x 100 = Percentual Aplicado					
----- APLICADO (I) -----					
DEMONSTRATIVO GERAL DA APLICACAO NO ENSINO					
I)	47.771.435,28 x 25 %			=	11.942.858,82
II)	38.805.283,48 -	4.787.335,38 +	0,00 -	20.968.167,58 -	
	224.941,98 -	4.074,00		=	12.820.764,54
III)	(12.820.764,54 /	47.771.435,28) x 100		=	26,83%

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapeva

Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)

19/10/2009 SETEMBRO/2009 Pagina 9

Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados

FORMULA (II)

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB

I) Recursos do FUNDEB x 60%	= Aplicação Mínima Obrigatória na
	Valorização dos Profis. da Educação
II) Total da Despesa na Valorização dos Profissionais da Educação	= Valor Aplicado na Valorização dos
	Profis. da Educação
III) Valor Aplicado na Valorização dos Profis. da Educação / Recursos do FUNDEB x 100	= Percentual Aplicado na Valorização
	dos Profis. da Educação
IV) Total de Outras Despesas (Exceto Valorização dos Prof. Educação)	= Valor Aplicado em outras Despesas
	(exceto Valorização dos Profis. Educ)
V) Valor Aplic. em outras Desp. (Exceto Valorização dos Profissionais da Educação) / Recursos do FUNDEB x 100	= Perc. Aplicado em outras Despesas
	(exceto Valorização dos Profis. Educ)
VI) Valor Total Aplicado no FUNDEB no Exercício / Recursos do FUNDEB x 100	= Perc. Total de Aplicação do FUNDEB
	no Exercício

APLICADO (II)

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB

I) (29.680.575,28) x 60%	= 17.808.345,16
II)	18.473.862,81	= 18.473.862,81
III)	18.473.862,81 / (29.680.575,28) x 100	= 62,24%
IV)	10.402.157,60	= 10.402.157,60
V)	10.402.157,60 / (29.680.575,28) x 100	= 35,04%
VI)	28.876.020,41 / (29.680.575,28) x 100	= 97,28%

	EMPENHADO		EMPENHADO	
DESPESA COM RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPEASAS COM	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA				
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 95 2200005 00839-material de consumo	8.554,73	100,00	8.666,73	0,59
09.04.02 3.1.90.04.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00862-contratacao por tempo determina	0,00	0,00	6.037,84	0,41
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 96 2640000 00855-vencimentos e vantagens fixas -	0,00	0,00	317.864,81	22,00
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00856-vencimentos e vantagens fixas -	0,00	0,00	374.319,29	25,91
09.04.02 3.1.90.13.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00865-obrigacoes patronais	0,00	0,00	38.375,66	2,65
09.04.02 3.1.90.16.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00863-outras despesas variaveis - pes	0,00	0,00	6.004,64	0,41
09.04.02 3.3.90.32.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00820-material de distribuicao gratui	0,00	0,00	460.112,34	31,84
09.04.02 4.4.90.52.00 12.361.2001 2048 96 2650000 00821-equipamentos e material permane	0,00	0,00	74.017,00	5,12
09.03.00 3.1.90.04.00 12.365.2002 2051 96 2650000 00859-contratacao por tempo determina	0,00	0,00	25.904,89	1,79
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2051 96 2650000 00854-vencimentos e vantagens fixas -	0,00	0,00	117.159,42	8,10
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2051 96 2650000 00864-obrigacoes patronais	0,00	0,00	11.988,38	0,82
09.03.00 3.1.90.16.00 12.365.2002 2051 96 2650000 00860-outras despesas variaveis - pes	0,00	0,00	3.439,98	0,23
09.03.00 3.1.90.94.00 12.365.2002 2051 96 2650000 00861-indenizacoes e restituicoes tra	0,00	0,00	761,69	0,05
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.554,73	100,00	1.444.652,67	100,00

CN-STFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM	
RECEITAS ARRECADADAS E DESPESAS REALIZADAS DO ENSINO					
(Art. 256 da Constituição do Estado de São Paulo)					
JANEIRO A SETEMBRO/2009					
19/10/2009					
RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.367.493,12	12.122 - Administracao Geral da Secretaria da Educacao	7.888.543,21	6.716.212,51	6.498.231,60
Imposto sobre Transmissao de Bens Imoveis - ITBI	1.035.640,89	12.361 - Ensino Fundamental	2.040.719,86	1.511.571,09	1.432.330,32
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	3.326.634,96	12.365 - Educacao Infantil			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	738.944,25	12.366 - Educacao de Jovens e Adultos			
Divida Ativa do Impostos	761.380,02	12.367 - Educacao Especial			
Atualizacao de Divida Ativa de Impostos	52.413,85	Outras Subfuncoes			
Multa/Juros provenientes de Impostos	57.314,86	(=) Total da Despesa do Ensino	9.929.263,07	8.227.783,60	7.930.561,92
Fundo de Participacao dos Municipios	13.636.829,38	(-) Despesas c/ Demais Recursos Vinculados	9.931,14	8.095,32	8.095,32
Imposto Territorial Rural - ITR	70.966,73	Receita Rendimento de Aplicacao - Conta LDB	4.074,00	4.074,00	4.074,00
Desoneracao de Exportacoes (Lc. 87/96)	155.659,28	Despesas c/ Recursos de Operacoes de Credito	5.857,14	4.021,32	4.021,32
Imposto s/ Circulacao de Mercadorias e Servicos	19.091.296,18	Despesas c/ Demais Recursos Vinculados			
Imposto s/ Propriedade de Veiculo Automotor	5.337.346,33	(-) Despesas c/ Recursos do QSE	4.781.478,24	3.518.825,54	3.395.465,91
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportacao - IPI	139.475,43	(=) Total da Despesa com Recursos Proprios	5.137.853,69	4.700.862,74	4.527.000,69
		(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	28.876.020,41	26.713.981,34	25.796.982,06
		Despesas com a Valorizacao do Magisterio	18.473.862,81	18.473.862,81	17.760.779,50
		Outras Despesas Vinculadas ao FUNDEB	10.402.157,60	8.240.118,53	8.036.202,56
		(-) Receita Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	224.941,98	224.941,98	224.941,98
		(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
		(-) Parcela do Ganho Liquido - FUNDEB	20.968.167,58	18.806.128,51	17.889.129,23
		(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	12.820.764,54	12.383.773,59	12.209.911,54
Demais Recursos Vinculados	194.519,27	APLICACAO NO ENSINO (Art. 212 CP)	26,83 %	25,92 %	25,55 %
Recursos de Operacoes de Credito	193.664,34	FUNDEB	97,92 %	90,58 %	87,47 %
Convenios e Outros Recursos Adicionais	854,93	Aplicacao dos Recursos Recebidos do FUNDEB			
Rendimentos de Aplic.Financ-Recursos Adicionais		Aplicacao Profissionalis do Magisterio- FUNDEB	62,64 %	62,64 %	60,22 %
Rendimentos de Aplicacao Financeira - Conta LDB	4.074,00	Demais Recursos Vinculados	3,01 %	2,06 %	2,06 %
Recursos Recebidos do FUNDEB	29.264.343,88	Despesa de Demais Recursos/Rec.Demais Recursos	123,06 %	90,56 %	87,39 %
Rendimentos de Aplicacao Financeira do FUNDEB	224.941,98	REPASSSES A CONTA DO ENSINO (Art.69, p.5, Lei 9.394/96)	4.949.115,31	4.949.115,31	4.949.115,31
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	33.573.164,81				
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	81.344.600,09				
TOTAL REPASSADO AO FUNDEB	7.682.910,85				